

LEI ORDINÁRIA Nº 1060

de 23 de novembro de 2015

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos da Lei 4.320/64, no valor de RS 812.000,00 (oitocentos e doze mil reais) e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial Adicional, nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 812.000,00 (oitocentos e doze mil reais), no Orçamento Programa do Município, em vigor, conforme discriminado:

Órgão: 35 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 35.102 - Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul

Função: 10 - Saúde

Sub função: 301 - Atenção Básica

Programa: 0103 - Melhorar e Aprimorar o Atendimento da Saúde Pública

Projeto/Atividade: 2.133 - Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ

Fonte de recurso: 114009 - SUS - União / PAB Variável (FNS BLATB)

Elemento de despesa:

31.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - R\$ 500.000,00

31.90.13 - Obrigações Patronais - RGPS - R\$ 5.000,00

31.91.13 - Obrigações Patronais - RPPS - R\$ 45.000,00

44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - R\$ 200.000,00

Função: 10 - Saúde

Sub função: 302 - Atenção Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0103 - melhorar e Aprimorar o Atendimento da Saúde Pública

Projeto/Atividade: 2.127 - Programa de Ajuda a Transporte de Pacientes de Emergência

Fonte de recurso: 131.010 - SUS - Estado / Média Alta Complexidade - MAC (FES BLMAC)

Elemento de despesa:

33.90.30 - Material de Consumo - R\$ 30.000,00

Função: 10 - Saúde

Sub função: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico

Programa: 0103 - Melhorar e Aprimorar o Atendimento da Saúde Pública

Projeto/Atividade: 2.113 - CAPS - Apoio ao Tratamento Psiquiátrico

Fonte de recurso: 131.010 - SUS - Estado / Média Alta Complexidade - MAC (FES BLMAC)

Elemento de despesa:

33.90.30 - Material de Consumo - R\$ 32.000,00

Art. 2º..

Os recursos destinados à cobertura do Crédito Adicional Especial, será o previsto do inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º..

Esta Lei entrará em vigor, na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul - MS, 23 de novembro de 2015.

**LUIZ FELIPE BARRETO DE MAGALHÃES PREFEITO
MUNICIPAL**

Lei Ordinária Nº 1060/2015 - 23 de novembro de 2015

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em